



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - GC

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Gestão de Contratos/Divisão de Serviços Gerais**

Processo Administrativo: nº 1.007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e serviços de Copeiragem para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos e EPIs, conforme estabelecido no **Termo de Referência**;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação pauta-se nas atividades de apoio à execução dos trabalhos na Câmara Municipal, com manutenção da limpeza, asseio e conservação predial, com serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais (saneantes domissanitários) e equipamentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sito a Av: Jerônimo Gonçalves, 1200 - Centro, Ribeirão Preto - SP, CEP 14010-907, caracteriza por uma atividade contínua, e de serviços indispensáveis nas dependências da Câmara para o bom andamento dos serviços prestados, como Higienização de espaços e organização de ambientes de trabalhos, como também serviços de copeiragem para os gabinetes dos Vereadores e setores Administrativos. A necessidade de limpeza e organização é fundamental para que possam ser desenvolvidos os demais trabalhos. E a copeiragem pauta-se principalmente pela necessidade do preparo de café e cuidado com os refeitórios e copas dos prédios sede e anexo da Câmara Municipal. O hábito de beber café é característica cultural brasileira, estando a bebida presente nos locais de trabalho por todo o país, sendo muito comum em órgãos públicos.

Deve-se levar em conta que a Câmara Municipal realiza, além das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais eventos onde é necessário o serviço de copeiragem para apoiar o Cerimonial no atendimento a convidados e autoridades.

A contratação tem por objetivo a substituição do Contrato, que foi licitado em 2022, sendo que a contratada não se encontra executando o objeto, apresentado falta dos recolhimentos fiscais para pagamento de suas Notas Fiscais, bem como falta de pagamento de seus funcionários, acarretando falta de sua equipe de trabalho, portanto, dado a necessidade impreterível da prestação do Serviço Essencial de Limpeza e Higienização da Câmara Municipal, é necessário a Contratação de outra empresa.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos próprios desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

Vínculos: Coordenadoria Administrativa

Classificações Funcionais: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: Tesouro

Transferência voluntária: Não.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço de prestação contínua, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação por até 10 (dez) anos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a prorrogação contratual dependerá de verificação da vantagem econômica para a Câmara Municipal.

Não será admitida a subcontratação pois trata-se de prestação de serviço único e indivisível.

Será feita avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Comissão de Fiscalização composta por servidores efetivos, segundo critérios objetivos.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os **serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

A descrição detalhada será dada pelo Termo de Referência que acompanha este documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativas feitas a partir de contratações anteriores, e após verificações com os demais setores indicam as seguintes quantidades:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Grupo 1	1	Auxiliar de Limpeza	24031	Posto/Mês	6
	2	Agente de Higienização	24031	Posto/Mês	6
	3	Limpador de Vidros	24031	Posto/Mês	2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

	4	Serviços de Copeiragem	14397	Posto/Mês	4
	5	Auxiliar de Limpeza Externo	24031	Posto/Mês	1
	6	Supervisor	24031	Posto/Mês	1

4.1. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto a ser executado enquadra-se como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Trata-se ainda de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital.

4.2. EXIGÊNCIAS DO CERTAME:

a) Da qualificação técnica:

Comprovação de Aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados e certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente.

Para fins desta Comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão constar que já executou contrato com o mínimo de **50% (cinquenta por cento)**, da descrição dos serviços do presente objeto:

Descrição dos Serviços	Quantidade exigida para Comprovação
Prestação dos Serviços de Limpeza	8 postos de trabalho
Prestação de Serviços de Copeiragem	2 postos de trabalho

Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto, por se tratar de serviço contínuo, a licitante deverá apresentar atestado ou **certidão que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03 (três) anos, de acordo com o art. 67 §5º da Lei Federal 14.133/2021;**

Será admitida, para fins da comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

b) Da qualificação econômico-financeira:

Considerando a importância dos serviços a serem prestados para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em virtude da necessidade de garantir as condições de salubridade dos locais e ainda, a necessidade imprescindível para a asseio e conservação do local, o licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de Habilitação os itens abaixo, visando garantir que a empresa proponente possua saúde financeira adequada, visando evitar rescisões contratuais antecipadas geradas pelo inadimplemento da empresa junto aos funcionários e ao fisco municipal, estadual e federal:

Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo constar os índices:

- Índice liquidez corrente maior que 1,0;
- Índice liquidez seca maior que 1,0;
- Índice endividamento menor que 1,0;

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

Apresentação do **Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação.**

c) Da modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de **pregão eletrônico, conforme artigo 17, §2º**, sistema aberto/fechado;

d). Do critério de julgamento:

O critério de julgamento do certame deverá **ser o de menor valor global**, por ser tratar de contratação aglutinada, com fornecimento de materiais e equipamentos não podendo ser fragmentada a execução dos serviços.

A Contratada deverá **apresentar planilha de detalhamento de custos a fim de possibilitar à Administração verificar a exequibilidade da proposta apresentada, com o cumprimento de todos os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço.**

d). Do regime da execução: O regime de execução será o de empreitada por preço global, compatível com o pagamento por medição de serviços efetivamente prestados.

5. DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

5.1. A contratada deverá fornecer serviço contínuo de limpeza e conservação dos ambientes de trabalho, nos horários compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, os



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

mesmos deverão ser executados de segunda à sexta-feira das 06:00h às 22:00h e aos sábados das 08:00 às 12:00h.;

5.2. A contratada deverá sempre disponibilizar a quantidade correta dos funcionários, para garantir a execução dos serviços, caso ocorra ausência ou férias, a contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra, não será permitida a prorrogação da jornada (dobra);

5.3. Todos os funcionários da Contratadas aplicados no serviço deverão estar devidamente uniformizados e cumprir os horários de trabalho;

5.4. É dever da contratada manter o controle de frequência e pontualidade dos profissionais em empregar na presente Contratação;

5.5. A Contratada deve assegurar que todos os funcionários que cometerem falta disciplinar não seja mantido no ambiente de trabalho, devendo ser substituído por outro profissional qualificado, ou quando houver solicitação da Contratante;

5.6. A Contratada será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente Contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável;

5.7. A Contratada deverá apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

5.9. Os funcionários da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, assim como as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.10. Os funcionários da CONTRATADA devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.11. Os funcionários da CONTRATADA devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para busca da melhor solução, analisamos:

6.1.1. Solução 1 - Possibilidade de realização dos serviços com servidores de carreira (apenas para conhecimento a mais de 20 (vinte) anos aproximadamente não temos auxiliares de limpeza como



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

servidores de carreira), tendo em visto que a Câmara Municipal **não possui em seu quadro o cargo de Auxiliar de Limpeza e Copeira.**

6.1.2. Solução 2 - Possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento apenas da mão de obra.

6.1.3. Solução 3 - Possibilidade de contratação de empresa especializada com o fornecimento da mão de obra, dos equipamentos e dos insumos.

6.2. Após elencadas e analisadas as possíveis soluções, constatou as seguintes situações:

6.2.1. Solução 01 – Não há servidor no quadro de funcionários da Câmara Municipal, com o cargo de auxiliar de Limpeza e Copeira, disponível para a realização dos serviços.

6.2.2. Solução 02 – A contratação de empresa para o fornecimento apenas da mão de obra acarreta na necessidade de realização de diversos processos licitatórios para aquisição de todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços, bem como posteriores contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Acarreta ainda a necessidade de realização de controle de estoque dos insumos e controle patrimonial dos equipamentos. Esta solução se torna inviável visto que além de todo o custo com a realização das licitações, sem contar possíveis faltas de insumos geradas por eventuais licitações desertas/fracassadas.

6.2.3. Solução 03 – Esta é a mesma solução adotada atualmente, contratada através do Processo de Administrativo nº 12.508/2022, Contrato Nº 12.508/2022, cujo prazo contratual encerrou em 21/02/2025. O tipo de contratação atende à demanda de forma satisfatória às necessidades de serviço visto que há falta de profissional, insumos e equipamentos, ficando toda a Câmara Municipal coma as suas áreas internas e externas atendidas. Existem inúmeras empresas no mercado que prestam serviços com as características da contratação atual, portanto, a concorrência é grande gerando economia no custo dos serviços. Destaca-se ainda, que a presente contratação está de acordo com o mercado, inclusive na estimava de valor as empresas, utilizam na planilha de custos os valores da tabela de Salários, publicada pelo SIEMACO - Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, não tendo como as empresas não utilizarem esta base salarial. As pesquisas de preços deverão ser executadas, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão a solução a ser contratada.

6.3. Do Valor Estimativo

O Valor Anual estimado ficou em **R\$ 1.891.829,04 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, a estimativa de custo levou em consideração, três empresas pesquisadas por e-mail, que possuem vasta experiência na área de limpeza e copeiragem como também possui vários contratos na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, portanto adotamos este procedimento de acordo com a especificidade do objeto e as características da prestação dos serviços, sempre com atenção da melhor contratação e atendimento ao interesse público.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.3.1. Com relação aos Orçamentos, Tabela e demais detalhes o mesmo se encontra no **Processo Administrativo e Termo de Referência.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para executar serviços de limpeza e copeiragem, com prestação contínua e dedicação exclusiva de mão de obra.

Os serviços executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 44 horas semanais (carga horária definida pelo sindicato da categoria) garante a continuidade dos serviços prestados, não havendo interrupção nas atividades em casos de ausência do funcionário visto a necessidade de a empresa realizar a cobertura do mesmo.

São estimados como necessários **20 (vinte) funcionários para atendimento em geral da Objeto de contratação, sendo que 15 (quinze) postos são dedicados aos serviços de limpeza em geral, 04 (quatro) postos de serviços de copeiragem, além de um supervisor geral de Limpeza** para servir de intermediário entre a Câmara Municipal e a empresa. Tais funcionários devem trabalhar, **com carga horária de 44h semanais**, em horário compatível com o funcionamento da Câmara Municipal.

O fornecimento de equipamentos e insumos pela contratada assegura que não haverá insuficiência, escassez ou falta dos produtos utilizados para a realização dos serviços e que no caso de quebra de algum equipamento o mesmo será prontamente substituído, não acarretando prejuízo algum para as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal.

A uniformização dos funcionários garante que os mesmos serão facilmente identificados pelos servidores das Unidades de Vigilância e em conjunto com o fornecimento de EPI, assegura a segurança da integridade física do colaborador.

Considerando a característica dos serviços a serem prestados que envolve mão de obra dedicada, fornecimento de equipamentos e insumos, não se aplica a participação de pessoa física. A contratação será por meio ELETRÔNICO e MENOR PREÇO. A escolha da via eletrônica e focada no menor preço é justificada pela busca por eficiência, transparência e economia nos processos de aquisição. A via eletrônica proporciona uma competição mais ampla entre os potenciais fornecedores, ampliando o alcance de participação de empresas interessadas. O regime de execução será o de empreitada por preço global (preço certo e total), visto que se trata de serviço com quantitativos e especificações plenamente estabelecidos no Termo de referência, possibilitando que o licitante consiga estabelecer o custo efetivo da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A Contratação deverá ser **em item único** é a medida mais adequada para atender as necessidades da Câmara, assim como para assegurar maior economicidade do contrato.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação de serviços terceirizados de mão de obra, pretende-se que a conservação e limpeza e o serviço de copeiragem sejam prestados por uma empresa especializada, sem que a Câmara Municipal precise ocupar-se destes serviços, apenas fiscalizando sua correta prestação. Conforme foi analisado neste documento, a melhor solução possível é a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para que esta se ocupe do andamento destes serviços de apoio, possibilitando à estrutura da Câmara dedicar-se melhor a suas atividades administrativas e legislativas.

Com a Contratação para o atendimento do objeto em questão, a Câmara Municipal ficará satisfatoriamente atendida, para a higienização dos seus Banheiros, as limpezas dos seus gabinetes e salas de escritório, o Plenário de Sessões Legislativas, enfim terá como ter um Ambiente saudável para com os seus funcionários como também aos munícipes que aqui frequentam, sendo imprescindível a boa limpeza dos seus espaços.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designar comissão de fiscalização para avaliar a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, pois, o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade poluidora, os serviços contratados pressupõem a coleta e posterior descarte de lixo comum, ao qual deve ser dada destinação adequada de modo a não causar danos ao meio ambiente.

Destaca-se, porém que a Administração Pública é obrigada “adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos”. Considerando, que existe a coleta de lixos plásticos, vidros, papéis, recicláveis, como também orgânicos, a Contratada ficará sujeita a penalidades contratuais, caso não destine corretamente os itens coletados, como também o uso indevido de energia e água na prática de suas atividades.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa e gera uma economicidade para a Administração Pública, verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.

Conclui-se, viável e necessária a presente contratação.

Ribeirão Preto, 26 de março de 2025.

Éverton Paulo Josbeanger Santos
Agente de Administração

Antônio Moreira Theodoro
Gestor de Contratos